



Diário Oficial 4/7/60

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.378, DE 28 DE JUNHO DE 1960

Autor: Deputado Salvador Roncisvalle

Concede uma pensão vitalícia, mensal,
de Cr\$ 4.000,00, á Da. Iracema de Fi
gueiredo Peixoto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta-
do decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de
novembro de 1 958, uma pensão vitalícia mensal de Cr\$ 4.000,00 -
á Da. Iracema de Figueiredo Peixoto, viuva do ex-tenente da Po
lícia Militar do Estado, destinada, á sua subsistência.

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a
abrir o competente crédito especial de Cr\$ 104.000,00, para /
atender ás despesas decorrentes da presente lei, correspondentes
aos exercícios de 1958, 1959 e 1960, correndo á conta do saldo
do exercício financeiro do ano de 1 959.

Artigo 3º - As leis orçamentárias dos exercicios
vindouros, consignarão verba própria para ocorrer a despesa de
que trata a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na data
de sua publicação, ficando revogada a lei nº 1.091, de 27 de ou
tubro de 1 958.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 28 de junho de
1 960, 139º da Independência e 72º da República.

J. Ponce de Faria
Frederico Figueiredo

Registrada á fls. 28 e 28 v.
do livro competente
Em 8/8/60